

# Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

# <u> ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3130</u>

# Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2019 PROCESSO 1-3937/2019

# SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01 DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 03 DECRETOS.....PÁG. 03 LEIS......PÁG. 06 AVISOS DE RETIFICAÇÃO.....PÁG. 06 AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 07 RESOLUÇÃO CMAS.....PÁG. 07 PORTARIA......PÁG. 07 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA....PÁG. 07 ATA DE REGISTRO DE PREÇO......PÁG. 07

#### DECISÕES DO PREFEITO

#### DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO Nº 1-11086/2019

INTERESSADA: SEMAGRI ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 119/2019 - SUPEL/RO, oriunda do Pregão Eletrônico n. 150/2019, pretendendo a locação de equipamentos e serviços conforme descrito no Termo de Referência de fls. 34/40.

Em análise sobre a regularidade do pedido, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 983/PGM/ PMJP/2019, opinando favoravelmente pela adesão requerida pela SEMAGRI.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário LIMA & SILVA LTDA - ME, no valor de R\$ 68.165,20 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se

Ji-Paraná. 16 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

# PROCESSO 1-3225/2017

INTERESSADO: SEMOSP ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo aos Contratos 076/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTURA – ME e 077/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA – EPP, cujo

objeto é a locação mensal de equipamentos rodoviários. Encaminhado o feito a Procuradoria Municipal, a mesma, colaciona aos autos os Pareceres Jurídicos 974 e 975/PGM/PM/JP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica das prorrogações, desde que atendidas as recomendações descritas nos pareceres supramencionados. A SEMOSP às fls. 1651/1655, documentos informando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual, AUTORIZO na forma da Lei as prorrogações dos prazos de vigência dos contratos 076 e 077/PGM/PM/JP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/09/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas. Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMOSP, das recomendações expostas nos Pareceres

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná. 19 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO 1-9829/2019 - VOLUMES I, II, III, IV e V

ASSUNTO: Conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente.

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme especificado nos autos.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 337 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Tomada

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-11565/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa para coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e controle do aterro Municipal

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação emergencial de empresa para coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e controle do aterro Municipal, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/30.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-6088/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais, definindo o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MELHOR TÉCNICA).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será apli-

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2019.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela pregoeira sobre a revogação do Pregão Eletrônico n. 087/2019, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, considerando que o Edital que anunciou o certame não contemplou os apontamentos feitos pela PGM.

Compulsando os autos, verifica-se claramente que assistem razão a Pregoeira, uma vez que o Edital não observou o tratamento diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua o art. 48, incisos I e III da LC n. 123/06, bem como ainda, não houve a publicação da minuta da ata de registro de preços como anexo, descumprindo assim, o requisito mínimo disposto no art. 9°, inciso X do Decreto n. 7.892/13.

Ante ao exposto, autorizo a revogação requerida, devendo a CPL repetir o ato com as devidas correções, na forma da Lei.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2019

#### MARCITO PINTO

#### PROCESSO 1-6546/2019

INTERESSADO: SEMURFH

ASSUNTO: Obra de acessibilidade do prédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da obra de acessibilidade do prédio da SEMURFH, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 103. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

# PROCESSO 1-6723/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no HMJP de Ji-Paraná Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formula-

da pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no HMJP de Ji-Paraná, definindo o enquadramento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI. Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 89.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná. 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-6874/2019

INTERESSADO: SEMUSA ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: contratação de empresa especializada para serviços de revisão de veículo durante o período da garantia técnica, conforme especificado às fls. 03/07.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 32, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO Prefeito

#### PROCESSO 1-7392/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (produtos de higienização), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Unidade de Acolhimento Girassol (Termo de Ajustamento de Conduta), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/10, na modalidade PREGRÃO ELETRÔNICO.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído <u>e definir o enquadramento da modalidade de licitação</u>, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-9398/2019

INTERESSADO: SEMUSA ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente.

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: contratação de empresa especializada para serviços de revisão do veículo Montana 1.4, Chevrolet, conforme especificado às fls. 04/06.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 24, enqua-

drando o feito nos moldes do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 1-10130/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Estágio

Vieram os autos para decisão sobre a prorrogação do prazo de vigência ao Convênio n. 073/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e o CEET – Centro de Ensino Técnico, que tem como objeto a realização de estágio curricular obrigatório, referente ao curso de técnico de enfermagem.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município conclui através do Parecer Jurídico n. 993/2019 (fls. 131/134), que o referido convênio fora extinto, entretanto, mesmo após o encerramento da vigência do convênio 073/PGM/ PMJP/2017, houve a manutenção da relação material objeto dos autos. Alega ainda em síntese a PGM que inexistiu prejuízo ao erário no caso em tela, devendo os atos ser convalidados, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo a edição de termo aditivo com efeitos retroativos ao dia 08/10/2018 até 30/06/2019

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO 5-10300/2019

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Celebração de acordo de cooperação

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de chamamento público de associações com vistas a selecionar projeto para a celebração de acordo de cooperação com o município para destinação de 04 (quatro) tratores agrícolas de pneu, carretas agrícolas, 04 (quatro) grades aradoras hidráulicas com 14 discos, conforme descrito às fls. 05/21.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2°, § 1°, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-11799/2019

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 0150/CPL/PMJP/2018, pretendendo a aquisição de material de consumo (material de construção), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08, para atender o 2º Grupamento de Bombeiros Militar, por força do Convênio n. 069/ PGM/PMJP/2018.

Em análise sobre a possibilidade do pedido, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1269/ SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da CGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido, nos moldes especificados às fls. 44.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-7690/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, em razão da inexecução parcial do contrato celebrado com o Município, descumprindo desta forma as regras importas no instrumento contratual n. 074/PGM/PMJP/2015.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa, no prazo legal, sendo decretada a competente certidão de revelia, às fls. 2.450.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso.

Este é o relatório do essencial.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, as seguintes penalidade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou

a) rescisão unilateral, de acordo com o contrato, e com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o inciso II, do art. 58e inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93;

c) sanções previstas na cláusula décima primeira do Contrato n. 74/ PGM/PMJP/2015, seja, as penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93;



# **Diário Oficial**

# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.aov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**José Roberto França de Andrade** Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa

Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior

Pedro Cabeca Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa** 

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva** Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Edilaine Alves da Silva Nogueira Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula** Secretária Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves** Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos** Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva** Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

# Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3130

 d) as multas que por ventura houver, deverão ser aplicadas na forma prevista com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ;

e) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a administração, conforme preceitua o art. 80, IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo caso seja necessários, da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO Prefeito

# DECISÕES DO GABINETE

#### DECISÕES DE GABINETE PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito Assunto: Convênio

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Controlador.

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, com base no inciso XVI do art. 2º, do decreto nº 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de setembro.

Após a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o pagamento, de prosseguimento ao feito nos moldes do Decreto supramencionado.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2019.

**José Roberto França de Andrade** Chefe do Gabinete do Prefeito Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

#### PROCESSO N. 1-11144/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde: Rafael Martins Papa, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reunião junto a Câmara Técnica, COSEMS e CIB, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 39, através do Parecer n. 3300/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

Angelo Luiz Ataide Moroni Chefe de Gabinete do Prefeito Interino Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

# **DECRETOS**

#### DECRETO N. 11716/GAB/PM/JP/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica a ementa do Decreto nº 11551, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{Considerando} \ lapso \ redacional \ na \ ementa \ do \ Decreto \ n^o \ 11551/GAB/PM/JP/2019, \ ao \ mencionar \ o \ nome \ da \ Secretaria, \end{tabular}$ 

# DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome da Secretaria constante na ementa do Decreto nº 11551/GAB/PM/JP/2019, de "Secretaria Municipal de

Administração" para "Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11717/GAB/PM/JP/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Josiani Beling Vicente do cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Josiani Beling Vicente;

Considerandoo disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9737/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Josiani Beling Vicente do cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Zelador**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11754/GAB/PM/JP/2019 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 11724/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Renilda Lacerda Maria, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 593/19/GAB/SEMED,

# DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11724/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Renilda Lacerda Maria, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2019

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11755/GAB/PM/JP/2019 19 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Jéssica Guzen Sperb, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 593/19/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jéssica Guzen Sperb, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

# Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2019 - 3

#### DECRETO N. 11767/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Janete Alves Motta do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Janete Alves Motta;

Considerandoo disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10565/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Janete Alves Motta** do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11771/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Antonio Ricarte Teixeira Junior, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 479/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Antonio Ricarte Teixeira Junior**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11772/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Laércio Silva Peixoto, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 482/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Laércio Silva Peixoto, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11773/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Ademir Barbosa, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 483/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

# 4 - Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2019

Art. 1º Fica exonerado Ademir Barbosa, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

#### **DECRETO N. 11774/GAB/PM/JP/2019** 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Laurenn de Lima Holanda, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 103/ADM-SEMPLAN/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Laurenn de Lima Holanda, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO Prefeito

#### **DECRETO N. 11775/GAB/PM/JP/2019** 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Jane Paula Selhorst, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Jane Paula Selhorst, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11776/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Rafael dos Santos Soares, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Considerando o teor do Memorando n. 481/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Rafael dos Santos Soares do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

#### **DECRETO N. 11777/GAB/PM/JP/2019** 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Rosemiro Cavalheiro dos Santos, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Rosemiro Cavalheiro dos Santos, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

#### DECRETO N. 11778/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Cleuton Aparecido dos Santos, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMGOV/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Cleuton Aparecido dos Santos, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

#### DECRETO N. 11779/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11780/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Ester dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Servicos Públicos, através do Memorando n. 479/SEMOSP/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ester dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11781/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Anderson Guimarães Vicente, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

# Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 3130

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 482/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Anderson Guimarães Vicente, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

 $\bf Art.~2^o$  Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

# DECRETO N. 11782/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Roberto Fernandes dos Santos Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 483/SEMOSP/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Roberto Fernandes dos Santos Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11783/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Elias Lopes Diniz, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 481/SEMOSP/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Elias Lopes Diniz para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO Prefeito

#### DECRETO N. 11784/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Cleuton Aparecido dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cleuton Aparecido dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### **DECRETO N. 11785/GAB/PM/JP/2019** 23 DE SETEMBRO DE 2019

Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMGOV/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sergio Alves Avelino, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11786/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Sidney Canela, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

Art. 1º Fica nomeado Sidney Canela, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9438/2019, Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### **DECRETO N. 11787/GAB/PM/JP/2019** 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Jane Paula Selhorst, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/ADM-SEMPLAN/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jane Paula Selhorst, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11788/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Renan Gonzaga dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 104/ADM-SEMPLAN/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Renan Gonzaga dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

#### DECRETO N. 11793/GAB/PM/JP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão de Diretor de Designa Angelo Luiz Ataide Moroni para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

> MARCITO PINTO. Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Angelo Luiz Ataide Moroni, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, durante os períodos de ausência do titular da Pasta, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11794/GAB/PM/JP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Nislene de Matos Moraes do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO. Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Nislene de

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Nislene de Matos Moraes do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena (P-II), 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019

#### MARCITO PINTO

#### DECRETO N. 11795/GAB/PM/JP/2019 25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Helena Maria de Jesus Laureano do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o pedido de exoneração formulado por Helena Maria de Jesus Laureano:

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10526/2019,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Helena Maria de Jesus Laureano do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III) do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário** de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III), 40h

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### **DECRETO N. 11796/GAB/PM/JP/2019** 25 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 11713/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Maria Aparecida dos Santos de Oliveira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

# Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2019 - 5

Considerando o lapso redacional ao mencionar a data de exoneração da servidora, e

 $\textbf{Considerando} \ o \ teor \ do \ Memorando \ n. \ 1034/GGRH/SEMAD/2019,$ 

#### DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11713/GAB/PM/ JP/2019, que exonerou Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11801/GAB/PM/JP/2019 **30 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Anderson Cleiton dos Santos Schmidt como membro para representar o Setor de Contabilidade do FPS no Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, alterando o Decreto n. 11377, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 450/FPS/2019,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Anderson Cleiton dos Santos Schmidt como membro representante do Setor de Contabilidade do Fundo de Previdência Social para compor o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Com a nomeação ora efetivada o artigo 1º do Decreto nº 11377/ GAB/PM/JP/2019 passa a vigorar acrescido do inciso IV, alínea "a" com a seguinte redação:

VI - Representante do Setor de Contabilidade do FPS: a) Anderson Cleiton dos Santos Schmidt.

Art. 3º Em decorrência da nomeação ora procedida, o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representante do Fundo Municipal de Previdência: a) Denis Ricardo dos Santos.

#### II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Sidnei Silva dos Anjos
- b) Andreia Moreschi da Silva.

#### III - Representante da Procuradoria-Geral do Município: a) Silas Rosalino de Oueiroz.

VI - Representante do Setor de Contabilidade do FPS:

a) Anderson Cleiton dos Santos Schmidt,

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11802/GAB/PM/JP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia subcomissão técnica, para analisar e julgar as propostas técnicas dos serviços de publicidade.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de contratação de agência de propaganda para os serviços de publicidade, e

Considerando o teor do § 1º, do art. 10, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada subcomissão técnica para analisar e julgar as propostas técnicas na contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 12.232/2010, composta pelos membros a seguir nominados:

- I. Relvanir Celso de Campos;
- II. Patrícia de Goes da Silva:
- III. Fabíola Cristina de Souza Cabrini.
- Art. 2º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

#### DECRETO N. 11803/GAB/PM/JP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Marcleide Lima da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

#### DECRETA.

- Art. 1º Fica nomeada Marcleide Lima da Silva, para cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

#### MARCITO PINTO Prefeito

#### LEIS



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Parágrafo único. Poderão participar da feira os empreendimentos assistido lei nº 2.412, de 18 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Não será permitido o exercício de atividade co

lutos e subprodutos d

Art. 6° A feira será realizada pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, SEMAGRI -taria Municipal de Agricultura em parceria com EMATER, STTR, UNICAFES e

Paragrafo único. A Feira será representada por um conselho gestor con epresentantes do poder público e organizações civis, Prefeitura, SEMAGRI, 'vigilância Sanitária, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhado Jnicarles e representante dos feirantes de cada setor rural.

Art. 8º A Feira da Agricultura Familiar será um espaço de for nal de Alimentação Escolar, para através dessa feira conscientizar as escola

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 do Abrtl, 1571 - B. Utugà - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (89) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camaraii-nanan.com br

I - A secretaria Municipal de Educação junto com os produtores poderá organizar nos dias de feira amostras da produção agrícola para apresentar as escolas com o objetivo de incentivar a adesão aos produtos por partes das escolas municip

II - A aquisição de produtos da agricultura familiar pelas escolas é obrigatório através da lei 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a stados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados autoriamente na compra de géneros alimenticios provenientes da agricultura familiar
III - Através da Feira da Agricultura Familiar, a Secretaria Municipal de Educação fica

responsável em fomentar junto as escolas para que elas possam estar adquirindo mais de  $30\,\%$ de compras da agricultura familiar.

Art. 9º O local de instalação de cada feirante será fixado e devidamente respeitado, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem às retiradas de suas mercadorias, em até 30 (trinta) minutos, após o horário de término de funcionamento da feira.

Art. 10. Fica estabelecida uma quota de até 30% (trinta por cento) dos boxs designados a produtores agroecológicos/orgânicos da agricultura familiar, obedecendo ao mesmo critério dos demais agricultores.

Art. 11. Depois de descarregados, os veículos automotores e de tração animal, deverão nte retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da Feira.

Art. 12. Criteriosamente o feirante é obrigado a conservar o box a ele destinado em estado de conservação e higiene.

Art. 13. Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatame

Art. 14. Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível

Art. 15. Caberá a Prefeitura Municipal instalar lixeiras na área da Feira

Art. 16. Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:

I - Manutenção da ordem e do asseio

II - Equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade de oferta

III - Proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus

IV - Regulamento interno de funcionamento elaborado pela comis paragrafo único

Art. 17. O número de box na parte interna é de 120 (cento e vinte), podendo ser tado bancas na parte externa em quantidade a ser definida pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. Fica vedado a participação de outros fei rantes que não se enquadram ricultor familiar, mesmo que tenham box disponível

Art. 18. Ficam estabelecidas as segui

I - CATEGORIA A - Produtor Rural de Hortifrutigranieir

II - CATEGORIA B – Produtor Rural de produtos de confeita ou processados; III - CATEGORIA C - Produtor Rural de artesa

Art. 19. Vetado.

Art. 20. Vetado.

Art. 21. A matrícula será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualque tempo caso haja descumprimento de dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno

JI-PARANA

Art. 22. Vetado.

Art. 23. Mais de um produtor poderá se associar para participar da Feira, com uma ca, porém, todos eles deverão ser cadastrados

Art. 24. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca

Art. 25. Não é permitido aos feirantes comercializar produtos não classificados

I - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira até 90 venta) dias, a contar da data do óbito.

II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o cônjuge ou filho, desde que a requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

III - por encaminhamento das Associações participantes e/ou feirantes e aprovada pelo Conselho gestor da Feira.

Art. 27. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações

I - venda de mercadorias deterioradas;

II - prática de comercialização de mercadoria produzida por terceiros, o que caracteriza

III - cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas IV - fraude nos preços, medidas ou balanças;

V - comportamento que atente contra a integridade física ou moral:

VI - permissão de atividades por pessoas não credenciadas;

VII - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei;

VIII - outras infrações constantes do Regimento Interno

Art. 28. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da SEMAGRI podendo solicitar se necessário o apoio da AMT e da Polícia Militar.

Art. 29. Cabe à Vigilância Sanitária cumprir seu papel orientação, fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da SEMAGRI e levado ao conhecim do Conselho Gestor da Feira

Art. 30. Fica a Prefeitura Municipal através da SEMAGRI e demais parceiros a nsabilidade pelo transporte da produção agrícola, aos agricultores que dependam de apoio para o transporte, da propriedade à Feira da Agricultura Familiar e no retorno propriedade.

Parágrafo único. A SEMAGRI e SEMOSP ficarão responsáveis pela limpeza

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Abel Neves, 30 de setembro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06

LEI Nº 3275

23 DE SETEMBRO DE 2019

#### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Pronto

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Pronto

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2345, de 7 de novembro de 2012.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

LEI Nº 3276

23 DE SETEMBRO DE 2019

# **AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Introduz modificação na Lei Municipal nº 3267, de 16 de julho de 2019.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n 3267, de 16 de julho de 2019 assa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o tempo de vida útil da frota de transporte coletivo urbano e rural no âmbito do Município de Ji-Paraná para 19 (dezenove) anos, a partir da data do primeiro emplacamento. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

# MARCITO PINTO

Prefeito

# AVISOS DE RETIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3729/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos e afins, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊN-CIA, parte integrante do Edital, passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4423/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo (pá de bico, ancinho metálico, enxada, cavadeira articulada, facão para mato, dentre ouros), conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF). Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 09h00min

(Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis Pregoeira

# AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 098/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as Unidades Escolares pertencentes a SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 1.184.777,82 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 15 de outubro de 2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

# Adriana Bezerra Reis

Pregoeira Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11320/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de circuito fechado de TV-CFTV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED. Valor Estimado: R\$ 123.507,52 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 14 de outubro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: http://www. comprasgovernamentais.gov.br. local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

# Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a LI-CITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo nº 13407/2018 - SE-MUSA. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Objeto: Contrata-ção de empresa para reforma de unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R\$ 586.690,44 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e reais e quarenta e quatro centavos). Data de Abertura: 18 de outubro de 2019. Horário: 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini Presidente da CPL

# RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL icipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/ CNPJ: 01.596.069/0001-92.



RESOLUÇÃO № 012/CMAS/2019

li-Paraná 01 de Outubro de 2019

Constitui a Comissão de Organização e Subcomissões da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária nº 210, realizada em 10 de Setembro de 2019 na Casa dos Conselhos, situada na Av. 22 de Novembro, n°1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência mada pelos seguintes membr

- I. Leandro Patrick Vaz (Pres
- II. Denize Suélen de Souza (Relatora);
- III. Ana Lúcia Teixeira;
- IV. Maria Sônia Grande Reigota

- IV. Maria Sonia Grande Reigota;

  V. Lidiane Tanazildo da Costa

  VI. Tatiane Sene;

  VII. Ynaiah Cristina Cremonese;

  VIII. Edivei Vicenti Baldo;

  IX. Francisco Marcos Gomes da Páscoa;
- X. Gisélia Mendes Souza;XI. Michelli Olinda Marques Beni Guedes;
- XII. Maria Lúcia Oliveira Cardoso
- XIII. Sara Costa Braga da Silva

Parágrafo Único – A comissão organizadora deverá planejar e coordenar todos trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a conferência e se responsabilizar pel desdobramentos da conferência municipal, bem como, constituir e acompanhar as atividad

Art. 2º - Constituir as Subcomissões da XI Conferência Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAI cipal 736/1996 Alterada pela Lei 196 CNPJ: 01.596.069/0001-92.



§1º - Subcomissão de Comunicação e Divulgação - responsável pela definição e montagem das artes para o material gráfico, bem como pelo desenvolvimento de estratégias de mobilização, comunicação e divulgação, incluindo a imprensa oficial, o espaço virtual (blogs, sites, redes sociais, etc.), boletins, cartazes e outros, formada por:

- Leandro Patrick Vaz;
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
- Denize Suélen de Souza

§2º - Subcomissão de Logística - responsável pela viabilização das condições para a realização das atividades, envolvendo o espaço físico e a logística relativa à conferência, inclusive garantindo a acessibilidade, formada por:

- I. Lidiane Tanazildo da Costa:
- Mirian Madalor

§3º - Subcomissão de Credenciamento - responsável pela montagem e entrega das pastas (kit), dos crachás e dos Certificados, bem como pelo acolhimento e controle de presença dos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como pela elaboração da minuta do Regimento Interno, entre outras atribuições que lhe forem conferidas, formada

- Ana Lúcia Teixeira;
- Gisélia Mendes Souza Sara Costa Braga da Silva;
- Jheniffer F. Ferreira:
- Thalia Aparecida Monteiro Milanêz §4º - Subcomissão de Relatoria - Responsável pela preparação e desenvolvimo

s escritos de todo o processo conferencial, assim como a elaboração do Relatório Final

- Ynaiah Cristina Cremonese:
- Tatiane Sene Campos 859 - Subcomissão de Cerimonial - resi

ões referentes ao cerimonial, formada por

- Lidiane Tanazildo da Costa; Francisco Marcos Gomes da Páscoa

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as

Registre-se Publique-se

Leandro Patrick Vaz Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RC DECRETO N.9681/GAB/PM/JP/2018

# **PORTARIA**

#### PORTARIA N. 015/GAB/PM/JP/2019 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a suspensão e concessão de férias da servidora Sirlei Iachado de Almeida Oliveira.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO INTERINO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Memorando n. 1052/GGRH/SEMAD/19. bem como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, relativas ao exercício de 2018, e

Considerando que a servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira tem direito de 25 (vinte e cinco) dias referente às férias do exercício de 2017, conforme Portaria n. 011/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias, relativas ao exercício de 2018, da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira, Agente Administrativo, cadastro 12244.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Conceder 25 (vinte e cinco) dias das férias, relativa ao exercício 2017. à servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira, que serão usufruídas no período de 14 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, com retorno ao serviço no dia 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Ji-Paraná aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

# RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com a solicitação do Departamento Administrativo as folhas n.º 02, parecer da Procuradoria às folhas 14 e 15, do Controle Interno as fls 16, do respectivo Processo Administrativo, RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa OIS/A, no valor de R\$ 6.500,82, relativo a prestação de servicos dedicados a Internet referente ao período de 26 de julho de 2019 a 25 de agosto de 2019.

#### Respeitosamente:

Palácio Abel Neves, 30 de outubro de 2019.

Afonso A. Cândido Presidente da CMJP

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 004/CGM/2.019 - VALIDADE 11/02/2020 PROCESSO N° 11291/2018 (PNAE) e 11297/2018 (contrapartida) – SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018(SRP) OBJETO: Gêneros alimentícios não per

#### 3° TROCA DE MARCA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	TROCA DE MARCA
40	LEITE CÖCO	LITROS	R\$ 3,30	
Marca: TRADIÇÃO Fabricante: TRADIÇÃO				ITALAC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO:				
integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio,				
embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e				
capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de				
identificaçã	io, procedência, número de	lote, quantidade do produl	to, número do registro no	
ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação				
do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da				
data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do				
orazo de v	alidade e embalagens danifica	rlas.		

A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da Nutricionista responsável a do PNAE, conforme fls. 798.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2.019



